



**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE BELA VISTA DE MINAS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2019**

Processo Seletivo para provimento de cargos do quadro de pessoal dos Departamentos de Saúde e Assistência Social do município de Bela Vista de Minas

O Prefeito do Município de Bela Vista de Minas/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público o Edital de Retificação nº 01/2019 referente ao Edital nº 02/2019 de 30 de março de 2019 – Processo Seletivo para provimento de cargos do quadro de pessoal dos Departamentos de Saúde e Assistência Social do município de Bela Vista de Minas, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOEMG, no mural da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas, no sítio www.belavistademinas.mg.gov.br e no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br as retificações conforme se segue:

Onde se lê:

1. QUADRO DE FUNÇÕES CARGOS DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
CARGO	VAGAS	VAGAS DEFICIENTES	NÍVEL DE ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Assistente Social	3	0	Curso Superior completo em Serviço Social e registro no CRESS	30 horas	R\$ 2.390,08	75,00
Educador Social	3	0	Ensino Médio completo	40 horas	R\$ 998,00	45,00
Psicólogo	4	1	Curso Superior completo em Psicologia e registro no CRP	40 horas	R\$ 3.186,77	75,00
Total de vagas	10	1				

Leia-se:

2. QUADRO DE FUNÇÕES CARGOS DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
CARGO	VAGAS	VAGAS DEFICIENTES	NÍVEL DE ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Assistente Social	3	0	Curso Superior completo em Serviço Social e registro no CRESS	30 horas	R\$ 2.390,08	75,00
Educador Social	4	0	Ensino Médio completo	40 horas	R\$ 998,00	45,00
Psicólogo	3	1	Curso Superior completo em Psicologia e registro no CRP	40 horas	R\$ 3.186,77	75,00
Total de vagas	10	1				



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019, 30 DE MARÇO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS

A Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas – MG (PMBVM) e a Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais – Fundação CEFETMINAS, tornam pública e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo, de provas, destinado a selecionar candidatos para o provimento de funções públicas de níveis médio e superior, para composição do Quadro de Pessoal dos Departamentos de Saúde e Assistência Social, observados os termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Nº 398/2008, Lei Municipal Nº 478/2012, Lei Municipal Nº 487/2012, Lei Municipal Nº 519/2013, Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Federal 13.595/2018 e alterações, as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Fundação CEFETMINAS.
- 1.2. O processo seletivo de que trata este Edital visa ao provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Departamento de Saúde e do Departamento de Assistência Social, conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no Anexo I deste Edital.
- 1.3. O processo seletivo de que trata este Edital será constituído de Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de níveis médio e superior.
- 1.4. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 1.802/2019, de 13 de março de 2019, acompanhará toda a execução do processo.
- 1.5. O Processo Seletivo constará de 1 (uma) etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha – Eliminatória e Classificatória para todos os cargos.
- 1.6. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste processo seletivo.
- 1.7. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.
- 1.8. A contratação temporária visa atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público.
- 1.9. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
- 1.10. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital:
 - 1.10.1. Pela *internet*, no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, por meio do *link* correspondente às inscrições do **Edital 02/2019** – Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas no período compreendido entre **09h do dia 10/04/2019 e 23h59 do dia 10/05/2019**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária;
 - 1.10.2. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para



qualquer etapa deste processo seletivo público, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, nos seguintes locais:

a) Fundação CEFETMINAS – Rua Alpes, 467 – Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte, para os candidatos que não possuem computador, de 09h às 11h30 e de 13h30 às 17h, exceto sábados, domingos e feriados, no período de **10/04/2019 a 10/05/2019**.

b) Município de Bela Vista de Minas, no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS, situado à Av. Deputado Guilherme Machado, 220, bairro Senhor do Bonfim, Bela Vista de Minas, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h (exceto sábados, domingos e feriados), no período de **10/04/2019 a 10/05/2019**.

1.10. Será admitida a inscrição por procuração, tendo em vista a hipótese de impossibilidade do próprio candidato fazer sua inscrição. Será necessária a apresentação do documento de identidade original do(a) procurador(a) e de procuração simples do(a) interessado(a), acompanhada de cópia legível do documento de identidade do(a) candidato(a).

1.11. A relação geral dos candidatos inscritos no Processo Seletivo será publicada conforme cronograma do processo, no mural da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas/MG, por meio do endereço eletrônico: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**.

1.12. O cargo/especialidade, o total de vagas, o nível de escolaridade, a jornada de trabalho e o vencimento inicial estão estabelecidos no **ANEXO I** que integra este Edital.

1.13. O Conteúdo Programático com os temas requeridos e as bibliografias sugeridas para as Provas Objetivas de cada cargo/especialidade estão dispostos no **ANEXO II**.

1.14. As atribuições por cargo/especialidade e respectivas legislações podem ser verificadas no **ANEXO III**.

1.15. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo regido por este Edital cumprirão jornada de trabalho estabelecida no **ANEXO I** e terão sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

1.15.1. Os candidatos aos cargos previstos neste edital deverão ter disponibilidade para a execução das tarefas, o que será confirmado por meio do preenchimento da declaração no formulário de inscrição.

1.16. Só poderão firmar contrato os candidatos que não estiverem em exercício remunerado em qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de órgãos ou entidades: empresa pública, sociedade de economia mista; autarquia vinculada à União, Estados, Municípios e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público, salvo nos casos previstos no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal/1988.

1.16.1. Não ter exercido função pública no município de Bela Vista de Minas, por meio de contratação temporária, por tempo superior a 2 (dois) anos, no período mínimo de 6 (seis) meses que anteceder a convocação para assinatura de contrato temporário.

1.16.2. Transcorrido o período mínimo de 6 (seis) meses contados da data da rescisão à data da convocação, o candidato aprovado estará apto a firmar novo contrato.

1.17. O candidato poderá obter o Edital regulador do concurso e seus respectivos Anexos no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOEMG, no Diário Oficial do Município, no mural da Prefeitura e no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**.

2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. O candidato aprovado, quando nomeado no Processo Seletivo de que trata este Edital, será investido no cargo/especialidade para o qual optou, se atendidas às seguintes exigências na data da posse:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.

b) Gozar dos direitos políticos.



- c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
 - d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
 - e) Ter 18 anos completos até a data de contratação.
 - f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente.
 - h) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso na função pública, nos termos do **Anexo I** deste Edital.
- 2.1.1.** O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item 2.1 deste Edital ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à contratação na função para o qual for contratado.

2.2 Documentos e procedimentos para investidura no cargo/especialidade:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
- b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
- c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
- d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
- e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver)
- f) Fotocópia de certidão de nascimento ou de casamento.
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
- h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
- i) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (filhos menores de 21 anos, solteiros) e cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos.
- k) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal.
- l) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
- m) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
- n) Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função, nas condições especificadas no item 2.1 e o) Atestado de bons antecedentes.

2.3. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste processo seletivo deverão realizar Exame Médico Pré-Admissional, às suas expensas. A Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas concluirá quanto à aptidão física e mental dos candidatos para o exercício da função.

2.3.1. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes Documentos:

- a) Encaminhamento da Prefeitura.
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura.
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

2.3.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo.
- b) Contagem de plaquetas.
- c) Urina rotina.
- d) Glicemia de jejum.

2.3.3. Os exames descritos no item 2.3.2 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

2.3.4. O material de exame de urina de que trata a alínea “c” item 2.3.2 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

2.3.5. Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 2.3.2 deste Edital, deverão **2.3.6.** Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.



- 2.3.6.** No Exame Médico Pré-Admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 2.3.7.** O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.
- 2.3.8.** Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 2.3.7 deste Edital, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 2.3.9.** O recurso referido no item 2.3.7 deste Edital suspende o prazo legal para a posse do candidato.
- 2.4.** O Candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.5.** Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 2.1 deste Edital.
- 2.6.** Poderão ser exigidos pela PMBVM, no ato da assinatura do contrato temporário, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada.
- 2.7.** Após assinar o contrato, o candidato passará à condição de servidor público temporário e deverá entrar em exercício no prazo de 7 (sete) dias.
- 2.8.** O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.
- 2.9.** Os requisitos descritos no subitem 2.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação do atendimento deverá ser feita no ato da assinatura do contrato temporário, por meio de documento original ou cópia autenticada.
- 2.10.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1 deste Edital impedirá a posse do candidato.
- 2.11.** Será tornada sem efeito a contratação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo estipulado, a documentação completa exigida neste item, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

- 3.1.1.** A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.2.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição, e recolher o valor respectivo, após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, além de certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/especialidade.
- 3.1.3.** As informações prestadas no momento da Inscrição e da solicitação de isenção da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas e a Fundação CEFETMINAS de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado o direito de recurso previsto no item 11 deste Edital.
- 3.1.4.** A declaração falsa dos dados constantes na Inscrição e na solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, que comprometam a lisura do processo seletivo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis,



observados os princípios do contraditório e da ampla defesa ao declarante, nos termos do art. 5º, inc. LV, da CR/88, salientando que, caso a inexatidão seja passível de correção, esta deverá ser determinada.

3.1.5. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados na Inscrição, sob as penas da lei.

3.1.5.1. A exceção da apresentação de cópia de documentos será somente para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, que deverá anexar em sua ficha de inscrição o comprovante de residência, demonstrando que reside, até a data da publicação deste edital, na área da comunidade em que irá atuar.

3.1.6. A inscrição e a taxa de inscrição paga pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

3.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

3.1.8. Os candidatos poderão realizar mais de uma inscrição sob sua inteira responsabilidade, cientes de que somente haverá a possibilidade de realização de mais de uma Prova Objetiva de Múltipla Escolha no caso das provas serem agendadas para horários distintos. No caso das Provas Objetivas de Múltipla Escolha dos cargos/especialidades para os quais se inscreveu serem agendadas para o mesmo horário, os candidatos deverão optar pela realização de apenas uma prova, ficando como ausentes nas demais. Não haverá possibilidade de cancelamento das inscrições, e nem responsabilidade da Fundação CEFETMINAS e/ou da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas pela devolução de valores referentes às inscrições realizadas.

3.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

3.2.1. As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, no período das **09h do dia 10/04/2019 às 23h59 do dia 10/05/2019**, considerando como horário oficial o horário de Brasília/DF.

3.2.2. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o candidato deverá efetuar sua inscrição, no período estipulado no subitem 3.2.1, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) ler atentamente este Edital e o formulário de inscrição;
- b) preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela *internet*.
- c) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
- d) se necessário, imprimir a segunda via do boleto bancário, que somente estará disponível na *internet* para impressão durante o período de inscrição determinado no subitem 3.2.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das 23h59 do último dia de inscrição.

3.2.3. Os valores das taxas de inscrição são:

- **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais) para os cargos de nível superior;
- **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais) para os cargos de nível médio.

3.2.3.1. Os valores das taxas de inscrição serão recolhidos ao cofre público da Prefeitura de Bela Vista de Minas, conforme regras do Direito Financeiro.

3.2.4. Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.2.5. A Fundação CEFETMINAS e o Poder Executivo do Município de Bela Vista de Minas não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

3.2.6. O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, será emitido em nome do candidato e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão do boleto bancário, ou a segunda via do mesmo em outro tipo de impressora, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas e a Fundação CEFETMINAS de eventuais dificuldades de leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.



3.2.7. O boleto, devidamente quitado até a data limite de **13/05/2019**, sem rasura, emendas e outros, será o comprovante provisório de inscrição do candidato no Processo Seletivo, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.

3.2.8. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de cargos e alteração da inscrição do candidato na condição de ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência.

3.2.9. Na hipótese do candidato efetuar o pagamento da inscrição para um cargo, diferente da qual ele queira concorrer, este deverá entrar em contato com a Fundação CEFETMINAS para realizar o cancelamento da referida inscrição, liberando assim seu CPF no sistema para realizar uma nova inscrição e a geração de um novo boleto, até a data limite do período de inscrição.

3.2.10. Não será admitida a restituição da importância paga com a inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:

- a) suspensão do Processo Seletivo;
- b) cancelamento do Processo Seletivo;
- c) alteração da data de realização das provas;
- d) esgotamento do prazo;
- e) duplicidade de pagamento da taxa de inscrição;
- f) exclusão de cargo oferecido.

3.2.11. Nas hipóteses previstas no subitem **3.2.10**, o candidato deverá requerer a restituição da taxa de inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**.

3.2.12. O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do ato de cancelamento, suspensão do concurso, alteração da data para os pedidos de restituição.

3.2.13. No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:

- a) nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
- b) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta bancária com dígito e CPF do titular da conta;
- c) números de telefones, com código de área, para eventual contato.

3.2.14. O formulário deverá ser enviado, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado via SEDEX ou CARTA REGISTRADA, com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado à Fundação CEFETMINAS: Rua Alpes nº 467, Bairro Nova Suíça, CEP: 30421-145 – Belo Horizonte – Minas Gerais.

3.2.15. No envelope, na parte frontal, deverá constar **“Restituição da Taxa de Inscrição – Edital 02/2019 – Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas”**, além do nome completo, número da inscrição e número do documento de identidade do candidato.

3.2.16. A restituição da taxa de inscrição será realizada, por meio de depósito bancário, na conta indicada no respectivo formulário de restituição.

3.2.17. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

3.2.18. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação pela instituição bancária.

3.2.19. O descumprimento das instruções para a inscrição pela *internet* implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.20. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.



3.2.21. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, data de nascimento, sexo e CPF utilizado na inscrição, deverão, obrigatoriamente, serem atualizados pelo candidato, no dia de realização das provas, com o fiscal de sala, na folha de ocorrências.

3.2.22 O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem **3.2.21** deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4. DA INSCRIÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

4.1. Para realizar sua inscrição, o candidato à função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –ACS, além de atentar e cumprir os critérios previstos no item 2.1, deste Edital, deverá atender as condições apresentadas nos itens que se seguem.

4.2. O candidato à função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –ACS deverá residir na área de abrangência da ESF em que deseja atuar, conforme Anexo I e Lei Federal Nº 11.350/2006.

4.3. Para se inscrever às vagas de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá anexar em sua ficha de inscrição o comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone), demonstrando que reside, até a data da publicação deste edital, na área da comunidade em que irá atuar.

4.4. Para comprovar o local em que reside, no momento da contratação, o candidato deverá entregar fotocópia e apresentar original de um dos seguintes documentos hábeis: conta de água, luz ou telefone.

4.5. Após homologação da classificação final, de acordo com a necessidade do Município, obedecendo ao prazo de validade desse Processo Seletivo e sua ordem classificatória, os candidatos aprovados e convocados à função de ACS, deverão participar de Curso Introdutório de Formação Inicial, de caráter obrigatório, conforme previsto na Lei Nº 11.350/2006.

4.6. O candidato aprovado, classificado e convocado, em nenhuma hipótese poderá ser dispensado da participação do Curso Introdutório de Formação Inicial.

4.7. A data, local de realização e carga horária do Curso Introdutório de Formação Inicial será oficializada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Município e Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas e será divulgado no endereço eletrônico www.belavistademinas.mg.gov.br.

4.8. O candidato aprovado e classificado será considerado infrequente no Curso Introdutório de Formação Inicial quando deixar de comparecer a mais de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas.

4.9. O candidato aprovado e classificado, durante a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial, será avaliado em relação ao conteúdo programático apresentado.

4.10. O candidato aprovado e classificado que for considerado infrequente no Curso Introdutório, conforme item 4.8, será eliminado, não podendo ser contratado.

4.11. O Curso Introdutório visa a formação inicial e continuada necessária para o exercício das atividades inerentes à função de Agente Comunitário de Saúde –ACS.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período de **09h do dia 10/04/2019 às 23h59 do dia 12/04/2019**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF. Para tanto, deverá se enquadrar e comprovar uma das condições expostas nesse Edital e poderá escolher o envio por uma das seguintes formas:



a) Por meio eletrônico: acessar o endereço da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, o *link* correspondente ao Edital do Processo Seletivo da Prefeitura de Bela Vista de Minas; realizar o preenchimento do formulário Eletrônico de Isenção da Taxa de Inscrição, digitalizar e realizar o carregamento (*upload*) dos documentos que comprovam uma das condições listadas nos subitens: **5.1.3, 5.1.4, 5.1.5 ou 5.1.6 em formato PDF** no sítio da inscrição na **Área do Candidato**.

b) Via SEDEX ou Carta Registrada, com Registro de Aviso de Recebimento (AR): Preencher o formulário **ANEXO IV** e encaminhar juntamente com os documentos que comprovam uma das condições listadas nos subitens: **5.1.3, 5.1.4, 5.1.5 ou 5.1.6** à Fundação CEFETMINAS: Rua Alpes nº 467, Bairro Nova Suíça, CEP: 30421-145 – Belo Horizonte – Minas Gerais, com custo por conta do candidato.

5.1.2. A condição de desempregado, é caracterizada pelas seguintes situações:

- a) Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
- c) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

5.1.2.1. No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada da Lei Orgânica da Assistência Social-BPC/LOAS que é a garantia de um salário mínimo mensal ao idoso acima de 65 anos ou ao cidadão com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo, que o impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Além disso, que não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

5.1.3. Para comprovar a situação prevista na alínea “a” do item **5.1.2** deste Edital, o candidato deverá:

- a) Apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui registro em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de vínculo empregatício, quando for o caso, e
- b) Apresentar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, qualificação civil, anotações do último contrato de trabalho e da primeira página em branco subsequente à anotação do último contrato de trabalho ocorrido.

5.1.4. Para comprovar a situação prevista na alínea “b” do item **5.1.2** deste Edital, o candidato deverá:

- a) Apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, quando for o caso, e
- b) Apresentar certidão expedida por órgão ou entidade competente, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário.
- c) Apresentar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, qualificação civil, anotações do último contrato de trabalho e da primeira página em branco subsequente à anotação do último contrato de trabalho ocorrido.

5.1.5. Para comprovar a situação prevista na alínea “c” do item **5.1.2** deste Edital, o candidato deverá:

- a) Apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui contrato de prestação de serviços vigente com empresas privadas, poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal e não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma, e
- b) Apresentar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, qualificação civil, anotações do último contrato de trabalho e da primeira página em branco subsequente à anotação do último contrato de trabalho ocorrido.

5.1.6. A condição de hipossuficiência econômica financeira, é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.



5.1.6.1. Para comprovar a situação prevista no item **5.1.6** deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e indicar **seu Número** de Identificação Social (NIS) **válido**, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.

5.1.6.2. A Fundação CEFETMINAS consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.2. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.2.1. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *Internet* ou pelos correios;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documento;
- d) Pleitear a isenção, sem apresentar as cópias dos documentos previstos nos subitens **5.1.3, 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6** deste Edital e seus subitens;
- e) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não informá-lo.
- f) Não observar prazos para envio dos documentos.

5.3. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no sistema.

5.4. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas nos itens **5.1.3, 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6** e seus subitens deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.5. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5.1. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.5.2. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de encaminhamento.

5.5.3. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.5.4. A apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será publicada no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, na qual constará listagem dos candidatos por nome, em ordem alfabética, número de inscrição e apresentada a informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.

5.5.5. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida, deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, em conformidade com o item 8 e subitens deste Edital.

5.5.6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão gerar boleto bancário, imprimir e efetuar o pagamento do valor de inscrição até a data de encerramento das inscrições.

5.5.7. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição no prazo de 3 (três dias) úteis, conforme cronograma e instruções do item 11 e subitens deste Edital.

5.5.8. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA



6.1. Considera-se deficiente o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista).

6.1.1. O candidato deficiente participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando o previsto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, na Lei Municipal Complementar nº 404 de 2005 e posteriores alterações.

6.1.2. É garantido ao candidato com deficiência o direito de se inscrever neste concurso, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo/especialidade pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui.

6.2. Conforme disposto no art. 12, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, fica reservado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de até 5% (cinco por cento) dos cargos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas. O disposto neste artigo não se aplica aos empregos públicos para os quais a lei exija aptidão física. Não serão reservadas vagas aos portadores de deficiência quando o quantitativo de vagas do emprego público a ser provido for inferior a 20.

6.2.1. O percentual de 5% de reserva deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital e na Lei Federal Nº 7.853/1989.

6.2.2. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, conforme Decreto Nº 3.298/99, c/c o § único, art. 2º da Resolução Nº 155/96.

6.2.3. Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) delas serão, igualmente, reservadas para candidatos deficientes aprovados no concurso.

6.3. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição, observado o disposto no subitem **6.4** deste Edital.

6.4. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, além de observar o descrito no subitem 6 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma: a) informar se possui deficiência;

b) preencher o campo informando se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições;

c) manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

6.4.1. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.5. O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.

6.6. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no art. 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

6.6.1. Para tanto, o candidato deverá preencher e encaminhar o formulário e o laudo médico, que deverá ser expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças – CID, por meio eletrônico: acessar o endereço da Fundação CEFETMINAS **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, o *link* correspondente ao **Edital 02/2019**– Processo Seletivo Prefeitura de Bela Vista de Minas e no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, preencher o campo



informando o tipo de deficiência; informar se necessita de condições especiais para a realização e quais as condições e realizar o carregamento (*upload*) do laudo médico conforme subitem **6.6.1**.

6.6.2. O candidato com deficiência que eventualmente não proceder conforme disposto no subitem **6.4**, alínea “b” deste Edital, não indicando no Requerimento Eletrônico de Inscrição a condição especial de que necessita e não encaminhando o laudo médico até a data prevista, não poderá fazê-lo posteriormente e realizará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.

6.7. A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à viabilidade técnica operacional examinada pela Fundação CEFETMINAS.

6.7.1. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá informar essa condição ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n.º 3.298/1999. O envio do parecer poderá ser realizado conforme alíneas “a” ou “b” do item **6.6.1**.

6.7.2. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nessa linguagem.

6.7.3. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro) em tamanho A3.

6.8. O candidato inscrito como deficiente, se classificado, terá a informação da sua colocação no quadro de ampla concorrência e no quadro de reserva de vagas.

6.9. Para a posse, os candidatos nomeados como deficientes serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Prefeitura de Bela Vista de Minas e análise de equipe multiprofissional designada pelo Poder Executivo do Município que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 43 do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público efetivo, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.

6.9.1. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser empossado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

6.9.2. O candidato empossado como deficiente será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo Poder Executivo do Município de Bela Vista de Minas que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo durante o estágio probatório que emitirá parecer conclusivo com base no § 1º do art. 43 do Decreto Federal n.º 3.298/1999.

6.10. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. Das lactantes:

7.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000.

7.1.2. A lactante deverá indicar esta condição por uma das seguintes formas:



a) Por meio eletrônico: acessar o endereço da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, o link correspondente ao **Editais 02/2019** – Processo Seletivo Prefeitura de Bela Vista de Minas e no ato da inscrição, preencher o campo informando a condição de lactante, o nome e o número de documento (CPF ou Identidade) de pessoa maior de 18 (dezoito) anos responsável pela guarda da criança durante o período de realização da prova.

7.1.2.1. A candidata lactante que não apresentar a solicitação em sua ficha de inscrição, durante o período de inscrição, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se acompanhada de fiscal, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento à criança, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

7.1.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.1.5. Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

7.1.6. A criança deverá estar acompanhada de pessoa maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). A permanência temporária do acompanhante, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.

7.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal da Fundação CEFETMINAS, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital. O adulto a que se refere o subitem 7.1.6 não poderá acompanhar a amamentação.

7.1.7.1. Em nenhuma hipótese, a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas ou sozinha em outro ambiente.

7.1.8. A candidata lactante que não levar acompanhante, não realizará as provas.

7.1.9. A Fundação CEFETMINAS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

7.2. Das condições especiais:

7.2.1. Após o prazo de inscrição o candidato que passe a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com a Fundação CEFETMINAS, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da realização das Provas pelo telefone (31) 3214-5222 das 09h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00 ou ainda por e-mail concursopublico@fundacaocefetminas.org.br.

7.2.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 6.4, alíneas “a” e “b” deverá enviar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento especial solicitado

7.2.3. O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.3. O resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial será publicado no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, para consulta, conforme o cronograma.

7.4. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de atendimento às condições especiais para a realização das provas no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme item 11 e seus subitens deste Edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As Provas Objetiva de Múltipla Escolha serão aplicadas na cidade de Bela Vista de Minas/MG, na data provável de **26/05/2019**.

8.1.1. Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse a capacidade de alocação das escolas do município, as Provas Objetivas de Múltipla Escolha poderão ser aplicadas em municípios vizinhos e também em mais de uma data, considerando que para um mesmo cargo ocorrerão no mesmo dia, inclusive ao sábado.



8.2. A duração das provas será de 04 (quatro) horas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

8.2.1. O tempo de duração das provas abrange a assinatura das Folhas de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas da Prova Objetiva.

8.3. O cartão definitivo de inscrição – CDI contendo o local, a sala e o horário de realização será disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br, na data provável de **20/05/2019**.

8.4. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova **60 (sessenta) minutos** antes do fechamento dos portões, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, e preferencialmente, com o Comprovante Definitivo de Inscrições para as provas.

8.4.1. Será eliminado deste Processo Seletivo, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

8.4.2. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer a prova.

8.4.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.4.2.2. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.4.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.4.3.1. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento é obrigatória a apresentação do registro da ocorrência em órgão policial e nesse caso, o candidato poderá ter coletada a sua impressão digital e ser fotografado.

8.4.4. O comprovante definitivo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.4.5. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou do espaço físico determinado pela Fundação CEFETMINAS.

8.5. Não será enviado, via Correios ou via e-mail, o cartão definitivo de inscrição para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o subitem 8.3.

8.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.9. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.

8.10. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver disponível o seu Comprovante Definitivo de Inscrições, deverá encaminhar à Fundação CEFETMINAS por e-mail: concursopublico@fundacaocefetminas.org.br, o comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, até o dia **22/05/2019**.

8.10.1. A inclusão de que trata o subitem 8.10 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.10.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.



- 8.11.** O candidato deverá colocar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a colocação de rubrica.
- 8.12.** Depois de entrar no prédio ou bloco onde realizará as provas, o candidato não poderá permanecer pelos corredores e demais espaços, tão pouco poderá realizar consultas ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas. Do mesmo modo, após identificação e acomodação na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas.
- 8.13.** Depois de identificado e acomodado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 8.14.** Durante o período de realização das provas, não será permitido: o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço e afins, relógio (de qualquer tipo), portar objetos pessoais como bolsa e carteira de documentos, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *paggers*, *bip*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.
- 8.14.1.** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em porta objetos lacrados.
- 8.14.2.** No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, deverão ser desligados sendo acomodados em porta objetos lacrados. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso.
- 8.14.3.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados nos subitens 8.14, 8.14.1 e 8.14.2, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 8.14.4.** É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.
- 8.15.** A Fundação CEFETMINAS recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade e caneta azul ou preta fabricada em material transparente, para a realização das provas. Caso contrário, os demais pertences pessoais deverão ser deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova.
- 8.15.1.** O descumprimento do subitem anterior implicará na eliminação do candidato.
- 8.15.2.** A Fundação CEFETMINAS e o Poder Executivo do Município de Bela Vista de Minas não se responsabilizarão por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem aos pertences dos candidatos.
- 8.16.** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
- 8.17.** Será fornecido ao candidato os Cadernos de Provas e as Folhas de Respostas da Prova Objetiva personalizadas com os dados do candidato, para colocação da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- 8.18.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, cargo e número do documento de identidade.
- 8.19.** A Folha de Respostas das provas será o único documento válido para a correção.
- 8.20.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 8.21.** Não haverá substituição da Folha de Respostas das provas por erro do candidato.



8.22. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.23. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem marcadas ou escritas a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

8.24. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Provas.

8.25. O candidato poderá ser submetido a detector de metais e à identificação por meio da coleta da impressão digital durante a realização das provas.

8.26. As instruções que constam no Caderno de Provas e nas Folhas de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela Fundação CEFETMINAS durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

8.27. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.28. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de prova, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

8.29. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

8.30. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **1 (uma) hora de seu início**, mediante a entrega obrigatória das Folhas de Respostas devidamente preenchidas e assinadas, ao fiscal de sala. O candidato não poderá levar consigo o caderno de provas, somente o rascunho do gabarito. Os cadernos serão disponibilizados no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**.

8.30.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem **8.30**, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.31. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Fundação CEFETMINAS, observado o previsto no subitem 6.1.6 deste Edital.

8.32. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e dos bebedouros.

8.33. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.34. Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão divulgados no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, na data prevista **28/05/2019**.

8.35. O Caderno de Provas será divulgado no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, na data da divulgação dos gabaritos.

8.36. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, em data prevista no cronograma.

8.37. Será eliminado o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 8.4 deste Edital;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem **8.30** deste Edital;



- e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu e afins, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados, tais como calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou que deles fizer uso;
- g) não devolver o Caderno de Provas e a Folha de Respostas conforme o subitem **8.30**;
- h) ausentar-se da sala de provas, portando as Folhas de Respostas e/ou o Caderno de Provas, fora do prazo determinado no subitem **8.30**;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura;
- k) recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- l) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, do caderno de provas e de seus participantes;
- m) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro(s) candidato(s);
- n) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- o) tratar com falta de civilidade examinadores, auxiliares, fiscais, aplicadores ou autoridades presentes;
- p) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- q) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Provas e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pela Fundação CEFETMINAS.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS

9.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha terão caráter eliminatório e classificatório e serão constituídas, da seguinte forma:

Quadro 1 – Cargos de nível médio

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Departamento de Saúde; Agente de Combate a Endemias – Departamento de Saúde e Educador Social - Departamento de Assistência Social			
Disciplina	Nº de Questões	Peso	Valor Total da Nota
Conhecimento específico	20	3	60
Língua Portuguesa	10	2	20
Legislação Básica	5	2	10
Raciocínio Lógico	5	2	10
Total	40		100

Quadro 2 – Cargos de nível superior

Cargos: Assistente Social – Departamento de Assistência Social; Assistente Social – Departamento de Saúde; Enfermeiro – Departamento de Saúde; Médico – Departamento de Saúde; Psicólogo – Departamento de Assistência Social			
Disciplina	Nº de Questões	Peso	Valor Total da Nota
Conhecimento específico	20	3	60
Língua Portuguesa	10	2	20
Legislação Básica	5	2	10
Raciocínio Lógico	5	2	10
Total	40		100



9.2. Os conteúdos programáticos referentes às Provas Objetivas de Múltipla Escolha são os constantes do **ANEXO II** deste Edital. Quaisquer esclarecimentos relativos ao documento deverão ser direcionados, via recursos, no prazo de impugnação do edital, conforme cronograma. O Poder Executivo do Município de Bela Vista de Minas e a Fundação CEFETMINAS não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste concurso ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

9.2.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha dos cargos de níveis médio e superior serão compostas por 40 (quarenta) questões, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos, conforme disposições dos **Quadros 1 e 2**.

9.2.2. Cada questão conterá 4 (quatro) alternativas com apenas uma resposta correta.

9.2.3. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio de leitura ótica.

9.3. Estará eliminado deste concurso o candidato que não perfizer o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos distribuídos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

10.2. O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

10.3. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

10.3.1. O candidato citado no subitem anterior deverá ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrições.

10.3.2. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:

- a) tiver maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) tiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- c) tiver maior pontuação nas questões de Legislação Básica;
- d) tiver maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico;
- e) tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.

10.4. Nos casos em que o empate persistir, mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 10.3.2 alíneas de “a” a “e”, terá preferência para a nomeação, conforme Art. 19 da Lei nº 3.245 de 1995, o candidato já pertencente ao serviço público municipal, e havendo mais de um com este requisito, o mais antigo, e se ocorrer empate entre candidatos não pertencentes ao serviço público municipal, decidir-se-á em favor do mais idoso.

10.5. No Resultado Final deste Processo Seletivo, os candidatos aprovados constarão na ordem decrescente de classificação.

10.6. Será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOEMG, no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas o resultado final do concurso, em duas listas, a saber:

- a) a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como candidatos com deficiência;
- b) a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como candidatos com deficiência.



11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recursos à Fundação CEFETMINAS, via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, com o horário de início e término, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra o edital publicado;
- b) contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
- c) contra a relação preliminar de inscrições homologadas;
- d) contra o resultado preliminar das solicitações de condições especiais para realização das provas objetivas de múltipla escolha;
- e) contra o gabarito preliminar das provas objetivas de múltipla escolha;
- f) contra o resultado preliminar das provas objetivas de múltipla escolha;

11.2. Para os recursos previstos nas alíneas “a” até “f” do subitem **11.1**, o candidato deverá acessar o endereço da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br** - Processo Seletivo Prefeitura de Bela Vista de Minas; área do candidato e preencher os campos destinados ao recurso.

11.3. Os recursos encaminhados, devem seguir as seguintes determinações:

- a) ser elaborado com fundamentação consistente, argumentação lógica, indicação de dados de análise, solicitação clara e respaldo de documentos, caso necessário;
- b) ser elaborado com fundamentação consistente, argumentação lógica, indicação de dados de análise, solicitação clara e acrescidos de indicação da bibliografia confiável e válida cientificamente, nos casos de contraposições às questões, alternativas e ao gabarito das Provas Objetivas de Múltipla Escolha;
- c) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação do recurso, nos casos de contraposições às questões, alternativas e ao gabarito das Provas Objetivas de Múltipla Escolha. Tais recursos serão liminarmente indeferidos;

11.4. No caso do recurso contra “as questões, as alternativas e o gabarito das Provas Objetivas de Múltipla Escolha”, admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado, conforme item **11.3**, alínea b, impetrado no prazo previsto no cronograma.

11.4.1. A vista do cartão de respostas da prova objetiva será disponibilizada no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, na página do concurso, em período informado no cronograma a ser disponibilizado neste mesmo endereço.

11.5. No caso do recurso contra “o resultado preliminar das Provas Objetivas de Múltipla Escolha”, admitir-se-á um único recurso, exclusivamente, contra a nota obtida, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado, impetrado no prazo previsto no cronograma a ser disponibilizado na página do concurso.

11.6. No caso do recurso contra o “resultado preliminar da Avaliação de Títulos”, admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado, com o pedido de revisão da contagem dos pontos, impetrado no prazo previsto no cronograma a ser disponibilizado na página do concurso.

11.6.1. Não será permitido ao candidato anexar cópia de documentos quando da interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos.

11.7. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto, sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, com argumentação idêntica a outro recurso, contra terceiros ou em coletivo, enviados por e-mail ou de forma diferente da estipulada neste Edital.

11.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem **11.1** deste Edital.

11.9. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o gabarito preliminar,



independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.10. Alterado o gabarito preliminar pela Banca do Concurso, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.11. No que se refere ao subitem **11.1**, alíneas “e” e “f”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando a nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.

11.12. Na ocorrência do disposto nos subitens **11.11** e **11.12** deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.13. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

11.14. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.15. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br** na **Área do Candidato**.

12. DO PROVIMENTO DA FUNÇÃO

12.1. Concluído o processo seletivo e homologado o resultado final, a contratação, por prazo determinado, dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2. A contratação por tempo determinado será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do processo seletivo.

12.3. O candidato contratado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

12.4. A Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas emitirá, na época de nomeação dos candidatos, Aviso a ser publicado no Quadro de Publicação Diário Oficial do Município, indicando procedimentos e local para posse.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As publicações e as divulgações referentes a este Processo Seletivo serão realizadas da seguinte forma:

13.1.1. Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, afixadas no mural da prefeitura e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas, www.belavistademinas.mg.gov.br.

13.1.1.1. O extrato do edital regulador do processo será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOEMG, no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação. O edital em sua íntegra será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas: www.belavistademinas.mg.gov.br e no sítio: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**

13.1.2. Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOEMG, no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas, e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas, www.belavistademinas.mg.gov.br.



13.1.2.1. O Poder Executivo do Município de Bela Vista de Minas também disponibilizará ao candidato, após a data de homologação, atendimento telefônico por meio do telefone (31) 3853-2341, de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou por meio do e-mail: comunicacao@belavistademinas.mg.gov.br.

13.2. Não haverá publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOEMG, no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação, da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**.

13.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

13.4. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

13.5. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido no cronograma, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Fundação CEFETMINAS. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na Fundação CEFETMINAS, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

13.6. Não serão considerados os laudos médicos, recursos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

13.7. A Fundação CEFETMINAS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dos formulários isenções, laudos médicos, títulos e recursos, quando enviados via SEDEX ou CARTA, com AR (Aviso de Recebimento).

13.8. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de laudos médicos e títulos e outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da Fundação CEFETMINAS até o encerramento do Processo Seletivo.

13.9. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

13.10. A análise dos recursos será de responsabilidade da Fundação CEFETMINAS, salvo as deliberações provenientes do MDS.

13.11. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

13.12. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br** e/ou por meio da *internet*, nos locais indicados no item 13.1. deste Edital, todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo.

13.13. O candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais atualizados na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Bela Vista de Minas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, responsabilizando-se por eventuais falhas de comunicação pela Administração Municipal em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

13.14. O Poder Executivo do Município de Bela Vista de Minas não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- c) correspondência recebida por terceiros.

13.15. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, atos, avisos, comunicados, convocações e materiais relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOEMG, no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação, observada a regra contida no item 13.1.



13.16. O Poder Executivo do Município de Bela Vista de Minas e a Fundação CEFETMINAS não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste concurso ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

13.17. As despesas relativas à participação do candidato neste concurso, tais como: transporte para realização das provas, para realização de exames admissionais, alimentação, estadia, deslocamentos, apresentação para posse e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato.

13.18. Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Fundação CEFETMINAS, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) incorrer nas situações previstas no subitem **8.37**;
- d) for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- f) não devolver, integralmente, o material recebido;
- g) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; e
- h) não atender às determinações regulamentares da Fundação CEFETMINAS, pertinentes ao Processo Seletivo.

13.19. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do concurso, obedecendo o disposto no item 4.1.4.

13.20. Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na *internet* para todos os interessados, no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br** assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

13.21. A Fundação CEFETMINAS fornecerá comprovante de comparecimento na prova do concurso aos candidatos que o solicitarem no próprio dia de aplicação.

13.22. Após o término do certame, a Fundação CEFETMINAS encaminhará toda documentação referente a este Processo Seletivo à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas, para arquivamento e guarda de todo material, que ficará à disposição para eventuais fiscalizações, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação dos resultados.

13.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo com anuência da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas /MG, ouvida a Fundação CEFETMINAS, no que couber.

13.24. O Poder Executivo de Bela Vista de Minas poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final para cada cargo/especialidade.

Bela Vista de Minas, 30 de março de 2019.

Wilber José de Souza - Prefeito do Município de Bela Vista de Minas



LISTA DE ANEXOS

ANEXO I – CARGO/ESPECIALIDADE, TOTAL DE VAGAS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE/REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTO INICIAL

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE ISENÇÕES



ANEXO I – CARGO/ESPECIALIDADE, TOTAL DE VAGAS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE/REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTO INICIAL

1. QUADRO DE FUNÇÕES CARGOS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE						
CARGO	VAGAS	VAGAS DEFICIENTES	NÍVEL DE ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO
*Agente Comunitário de Saúde - ESF BAIRRO BANDEIRANTES - BAIRRO BANDEIRANTES	5	0	Ensino médio completo	40 horas	R\$ 1.286,08	45,00
*Agente Comunitário de Saúde - UBSF BAIRRO LAGES (05) - 102 - BAIRRO LAGES	5	0	Ensino médio completo	40 horas	R\$ 1.286,08	45,00
*Agente Comunitário de Saúde - UBSF BAIRRO SENHOR DO BONFIM (06) - 104 - BAIRRO SENHOR DO BONFIM	5	0	Ensino médio completo	40 horas	R\$ 1.286,08	45,00
*Agente Comunitário de Saúde - UBSF BAIRRO MARIA MARCELINA (04) - 105 - BAIRRO MARIA MARCELINA	4	1	Ensino médio completo	40 horas	R\$ 1.286,08	45,00
Agente de Combate a Endemias	4	0	Ensino médio completo	40 horas	R\$ 1.286,08	45,00
Assistente Social	1	0	Curso Superior completo em Serviço Social e registro no CRESS	30 horas	R\$2.390,08	75,00
Enfermeiro	4	0	Curso Superior completo em Enfermagem e registro no Coren	40 horas	R\$ 3.186,77	75,00
Médico	2	0	Curso Superior completo em Medicina e registro no CRM	40 horas	R\$ 9.510,76	75,00
Total de vagas	30	1				

*O candidato que irá concorrer à função AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF deverá residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público, conforme Lei Federal Nº 11.350/2006.



2. QUADRO DE FUNÇÕES CARGOS DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	VAGAS	VAGAS DEFICIENTES	NÍVEL DE ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Assistente Social	3	0	Curso Superior completo em Serviço Social e registro no CRESS	30 horas	R\$ 2.390,08	75,00
Educador Social	4	0	Ensino Médio completo	40 horas	R\$ 998,00	45,00
Psicólogo	3	1	Curso Superior completo em Psicologia e registro no CRP	40 horas	R\$ 3.186,77	75,00
Total de vagas	10	1				



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

NÍVEL MÉDIO
Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Departamento de Saúde; Agente de Combate a Endemias – Departamento de Saúde e Educador Social - Departamento de Assistência Social
Língua Portuguesa
<p>1. Gêneros textuais. 2. Tipos textuais: argumentativo, descritivo, expositivo, informativo, injuntivo, narrativo e poético. 3. Interpretação de textos: compreensão da ideia principal, leitura de elementos verbais e não verbais, síntese de informações, apreensão de pressupostos e subentendidos. 4. Variação linguística. 5. Funções da linguagem. 6. Coerência e coesão: progressão temática, coerência local, mecanismos de coesão, uso de conectores lógico-semânticos. 7. Período composto: orações subordinadas, orações coordenadas. 8. Concordância verbal e nominal. 9. Regência verbal e nominal. 10. Colocação pronominal. 11. Pontuação e acentuação.</p> <ul style="list-style-type: none">• BAGNO, Marcos. Preconceito linguístico: o que é e como se faz. São Paulo: Edições Loyola, 1999.• CEREJA, William; COCHAR, Thereza. Gramática reflexiva: texto, semântica e interação. 4 ed. São Paulo: Atual, 2013.• COSTA, Sérgio Roberto. Dicionário de gêneros textuais. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.• EMEDIATO, Wander. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editorial, 2004.• FERREIRA, Mauro. Aprender e praticar gramática. Vol. único. São Paulo: FTD, 2011.
Legislação Básica
<p>1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, suas alterações e Emendas Constitucionais. 2. Lei Orgânica do Município de Bela Vista de Minas. 3. Sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito.</p> <ul style="list-style-type: none">• BELA VISTA DE MINAS (Minas Gerais). Lei Orgânica do Município de Bela Vista de Minas promulgada em 08 de abril de 1990 (e alterações posteriores). Institui a Lei Orgânica do Município de Bela Vista de Minas. Disponível em: http://www.camarabelavista.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Lei_Organica_Municipal?cdLocal=2&arquivo=%7B6BCB7DBD-2DBC-31CA-AA8C-ED0E43CCEE03%7D.pdf• BRASIL. Constituição Federal (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988 e atualizada até a Emenda Constitucional n.º 99, de 14 de dezembro de 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm• BRASIL. Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 (e alterações posteriores). Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8429.htm
Raciocínio Lógico
<p>1. Matemática básica: operações fundamentais, regra de três e porcentagem. 2. Fundamentos de lógica: proposição, operadores lógicos, tabelas-verdade, tautologia, contradição e contingência. 3. Equivalência lógica e negação de proposições. 4. Diagramas lógicos: definições das proposições categóricas (todo, algum e nenhum), relações entre as proposições categóricas. 5. Lógica de argumentação: verificação da validade de um argumento. 6. Associação lógica. 7. Conjuntos.</p> <ul style="list-style-type: none">• ALENCAR FILHO, Edgar de. Iniciação à lógica matemática. São Paulo: Nobel, 2000.• BISPO, Carlos Alberto F.; CASTANHEIRA, Luiz B.; FILHO, Oswaldo Melo S. Introdução à Lógica Matemática. São Paulo: Cengage Learning, 2011.• CARVALHO, Sérgio; CAMPOS, Weber. Raciocínio Lógico Simplificado. V. 1. Bahia: Juspodivm. 2016
Conhecimentos Específicos
Agente Comunitário de Saúde – Departamento de Saúde
<p>1. Políticas Públicas: Política Nacional de Atenção Básica; Princípios e Diretrizes do SUS. 2. Territorialização: cadastramento e trabalho com adstrição de famílias da microárea; diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade. 3. Ações Educativas: promoção de ações de educação em nível individual e coletivo; orientação</p>



de famílias sobre os serviços de saúde; mobilização comunitária para a participação nas políticas públicas de saúde; realização de ações visando à promoção da saúde e à prevenção de agravos; acompanhamento de pessoas com problemas de saúde e condicionalidades do Programa Bolsa Família ou outro programa similar. 4. Sistema de Informação na Atenção Básica: registro das ações de saúde; de nascimentos; de óbitos; de doenças e de outros agravos. 5. Saúde da Família: visita domiciliar, busca ativa de casos de doenças de cunho epidemiológico na comunidade, atividades e programas de atenção à demanda espontânea; desenvolvimento de atividades de promoção da saúde, prevenção de agravos e de vigilância sanitária no combate à agravos à saúde em todas as fases da vida; ações coletivas de saneamento e melhorias do meio ambiente. 6. Equipe de saúde da Família: integração entre a equipe e a população adstrita; participação em ações que fortaleçam o elo entre o setor saúde e políticas públicas. 7. Legislação que orienta a prática do Agente Comunitário de Saúde e os serviços de saúde.

- BRASIL. Casa civil. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 1990.
- BRASIL. Casa Civil. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.** Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 1990.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **SIAB: manual do sistema de informação de Atenção Básica.** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. 1. ed., 4.ª reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2003.
- BRASIL. Casa Civil. **Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.** Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose.** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. 2. ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. 195 p.: il. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, n. 21).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **O trabalho do agente comunitário de saúde.** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia prático do agente comunitário de saúde.** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **O agente comunitário de saúde no controle da dengue.** Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. A B C D E das hepatites virais para agentes comunitários de saúde.** Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Por uma cultura da paz, a promoção da saúde e a prevenção da violência.** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 44 p.: il. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Manual de orientações sobre o Bolsa Família na Saúde.** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011.** Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Brasília: Ministério da Saúde, 2011.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica.** Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.



- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Caderno de atenção domiciliar: volume 1.** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Controle dos cânceres do colo do útero e da mama.** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 124 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 13).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Prevenção e combate Dengue, Chikungunya e Zika. Profissional e gestor. Orientações. Papel dos Agentes Comunitários de Saúde.** Brasília, Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <http://combateaedes.saude.gov.br/pt/profissional-e-gestor/orientacoes/141-papel-dos-agentes-comunitarios-de-saude> Acesso em: 10 ago. 2017.
- MINAS GERAIS (Estado). Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. **Qualificação profissional: Agente Comunitário de Saúde. Unidade 1: O Agente Comunitário de Saúde e o SUS.** Guia do aluno. Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, 2012.
- MINAS GERAIS (Estado). Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. **Qualificação profissional: Agente Comunitário de Saúde. Unidade 2: Compreendendo o processo Saúde-Doença. Guia do aluno.** Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, 2012.
- MINAS GERAIS (Estado). Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. **Qualificação profissional: Agente Comunitário de Saúde. Unidade 3: Ação do Agente Comunitário de Saúde no Diagnóstico e Planejamento das Ações de Saúde.** Guia do aluno. Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, 2012.
- SILVA, J.P.V.; BATISTELLA, C.; GOMES, M.L. **Educação profissional e docência em saúde: a formação e o trabalho do agente comunitário de saúde.** Rio de Janeiro, FIOCRUZ, 2008.

Agente de Combate a Endemias – Departamento de Saúde

1. Políticas Públicas: Política Nacional de Atenção Básica; Princípios e Diretrizes do SUS. 2. Ações em Saúde: desinfecção nas residências para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos; atividades para o combate à Doença de Chagas, esquistossomose, dengue, leishmaniose e outras doenças; realização de visitas domiciliares; apreensão de animais vadios em perímetro urbano; identificação e eliminação de focos e/ou criadouros de vetores e; controle de zoonose. 3. Educação em Saúde: proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças. 4. Segurança: utilização de equipamentos de proteção individual; zelo pelo ambiente de trabalho. 5. Sistema de Informação: coleta de dados em saúde; realização de vigilância epidemiológica; produção de informações em saúde. 6. Legislação que orienta a prática do agente do combate a endemias.

- BRASIL. Casa civil. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília: Casa civil, 1990.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Manual de controle de roedores.** Brasília: Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde, 2002.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Diretrizes de educação em saúde visando à promoção da saúde: documento base - documento I.** Fundação Nacional de Saúde. Brasília: Funasa, 2007. 70 p.: il.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose.** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. 2. ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. 195 p.: il. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, n. 21)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue.** Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 160 p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica. Vigilância em saúde: zoonoses.** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 224 p.: il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica; n. 22).



- BRASIL. **Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.** Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. Brasília: 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.007, de 4 de maio de 2010.** Define critérios para regulamentar a incorporação do Agente de Combate às Endemias ou dos agentes que desempenham essas atividades junto às equipes de Saúde da Família. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica.** Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Manual de vigilância e controle da leishmaniose visceral.** Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. 1. ed., 5. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretária de Vigilância à Saúde. **As Ações de Vigilância em Saúde no Território. Oficina Nacional: Planejamento no Âmbito do SUS. Secretária de Vigilância à Saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
- BRASIL. **Dengue instruções para pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas.** 3 ed. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001. 84p.
- ICAM - ALIANÇA INTERNACIONAL PARA CONTROLE DE ANIMAIS DE COMPANHIA. **Guia de controle humanitário da população canina: Aliança Internacional para controle de Animais de Companhia.** Sociedade Mundial de Proteção Animal. Fundo Internacional para o Bem-estar Animal. Federação das Universidades para o Bem-estar Animal. Associação Mundial de Veterinários de Animais de Companhia. Aliança para Controle da Raiva. Novembro: 2007.
- PRONATEC – PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO. **Formação inicial e continuada: Agente de Combate a Endemias.** Paraná: Instituto Federal do Paraná. Paraná: IFPR, 2012.
- SILVA, P.C; GUIMARÃES, F.L; FERREIRA, R. N.C. **Controle de Vetores – Procedimentos de Segurança.** 1º ed. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001.

Educador Social - Departamento de Assistência Social

- O estado e a política social no Brasil contemporâneo. 2. Noções básicas da Política Nacional de Assistência Social na perspectiva Sistema Único de Assistência Social. 2.1 Objetivos, princípios, diretrizes e conceitos fundamentais do Suas; 2.2 Tipificação dos serviços socioassistenciais. 3. Os direitos dos usuários do Suas; 3.1. Os direitos das crianças e adolescentes; 3.1.1. Princípios a serem observados nos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes; 3.1.2. Regras mínimas das Nações Unidas para a administração da justiça, da infância e da juventude (Regras de Pequim); 3.1.3. Diretrizes das Nações Unidas para prevenção da delinquência juvenil; 3.1.4. Diretrizes conceituais e metodológicas do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. 3.2 Os direitos das mulheres; 3.3. Os direitos das pessoas com deficiência; 3.4. Os direitos dos idosos. 4. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 5. O educador social na Assistência Social.
- BRASIL, Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução 109 de 11 de novembro de 2009. Dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Diário Oficial da União, Brasília, 25 nov. 2009. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf>. Acesso em: 28 mar. 2019.
- BRASIL, Conselho Nacional dos direitos da criança e do adolescente. Diretrizes conceituais e metodológicas. In: BRASIL, Conselho Nacional dos direitos da criança e do adolescente. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Brasília, Cap. 5. p. 1-50, 2013. Disponível em: <http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/sedh/08_2013_pnevsca.pdf>. Acesso em: 28 mar. 2019.
- BRASIL, Lei Federal n. 13.146 de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União, Brasília, 07 jul. 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm>. Acesso em: 28 mar. 2019.
- BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica/SUAS. Brasília, 2012. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf>. Acesso em: 28 mar. 2019.
- BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Princípios. In: BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e



Adolescentes. Brasília, Cap. 2. p. 18-23, 2009. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/cnas/noticias/orientacoes_tecnicas_final.pdf. Acesso em: 28 mar. 2019.

- BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Regras de Pequim: regras mínimas das Nações Unidas para a administração da justiça, da infância e da juventude. Conselho Nacional de Justiça; Coordenação: Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi - Brasília: CNJ, 2016. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/09/2166fd6e650e326d77608a013a6081f6.pdf>>. Acesso em: 28 mar. 2019.
- BRASIL. Lei Federal n. 10.741 de 10 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 03 out. 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.741.htm>. Acesso em: 28 mar. 2019.
- BRASIL. Lei Federal n. 11.340 de 7 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. Diário Oficial da União, Brasília, 08 ago. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>. Acesso em: 28 mar. 2019.
- BRASIL. Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>. Acesso em: 28 mar. 2019.
- CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de direitos humanos e minorias. Princípios das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil: Princípios Orientadores de Riad Brasília, 2015. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/comite-brasileiro-de-direitos-humanos-e-politica-externa/PrincNacUniPrevDeliqJuv.html>. Acesso em: 28 mar. 2019.
- LIRA, Lídia. A educação a serviço da transformação. In: LIRA, Lídia. Prática Pedagógica na Assistência Social: fortalecendo o processo de inclusão social através dos CRAS. Cap. 1, p. 15-27, s.d. Disponível em: <https://craspsicologia.files.wordpress.com/2017/09/pratica_pedagogica_na_assistencia_social.pdf>. Acesso em: 28 mar. 2019.
- ONU. Resolução 217, de 10 de dezembro de 1948. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Disponível em: <https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf>. Acesso em: 28 mar. 2019.

NÍVEL SUPERIOR

Cargos: Assistente Social – Departamento de Assistência Social; Assistente Social – Departamento de Saúde; Enfermeiro – Departamento de Saúde; Médico – Departamento de Saúde; Psicólogo – Departamento de Assistência Social.

Língua Portuguesa

1. Gêneros textuais. 2. Tipos textuais: argumentativo, descritivo, expositivo, informativo, injuntivo, narrativo e poético. 3. Interpretação de textos: compreensão da ideia principal, leitura de elementos verbais e não verbais, síntese de informações, inferências. 4. Variação linguística. 5. Funções da linguagem. 6. Figuras de linguagem. 7. Coerência e coesão: progressão, continuidade, relação e não-contradição, estratégias de formulação do parágrafo, procedimentos e recursos da coesão. 8. Morfossintaxe: classes de palavras, período composto por subordinação e por coordenação, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, uso da crase, uso dos pronomes relativos, colocação pronominal. 9. Pontuação e acentuação.

- ANTUNES, Irlandé. **Lutar com palavras:** coesão e coerência. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.
- BECHARA, Evanildo. **Moderna gramática portuguesa:** Atualizada pelo novo acordo ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- CHALHUB, Samira. **Funções da linguagem.** 7 ed. São Paulo: Ática, 1999.
- COSTA, Sérgio Roberto. **Dicionário de gêneros textuais.** Belo Horizonte: Autêntica, 2008.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo;** De acordo com a nova ortografia. Rio de Janeiro: Léxikon, 2013.
- FERNANDES, Francisco. **Dicionário de verbos e regimes.** 39.ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. **Lições de texto:** leitura e redação – Conforme Novo Acordo Ortográfico. São Paulo: Ática, 2006.
- FERREIRA, Mauro. **Aprender e praticar gramática.** Vol. único. São Paulo: FTD, 2011.
- GARCIA, Othon M. **Comunicação em prosa moderna.** 27.ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.
- ILARI, Rodolfo; BASSO, Renato. **O português da gente:** a língua que estudamos, a língua que falamos. São Paulo: Contexto, 2006.



- SILVA, Maurício. **O novo acordo ortográfico da língua portuguesa: o que muda e o que não muda.** São Paulo: Contexto, 2011.

Legislação Básica

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, suas alterações e Emendas Constitucionais. 2. Lei Orgânica do Município de Bela Vista de Minas. 3. Sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito.

- BELA VISTA DE MINAS (Minas Gerais). **Lei Orgânica do Município de Bela Vista de Minas promulgada em 08 de abril de 1990** (e alterações posteriores). Institui a Lei Orgânica do Município de Bela Vista de Minas. Disponível em: http://www.camarabelavista.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Lei_Organica_Municipal?cdLocal=2&arquivo=%7B6BCB7DBD-2DBC-31CA-AA8C-ED0E43CCEE03%7D.pdf
- BRASIL. **Constituição Federal (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988 e atualizada até a Emenda Constitucional n.º 99, de 14 de dezembro de 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
- BRASIL. **Lei n.º 8.429**, de 02 de junho de 1992 (e alterações posteriores). Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8429.htm

Raciocínio Lógico

1. Matemática básica: operações fundamentais, regra de três e porcentagem. 2. Fundamentos de lógica: proposição, operadores lógicos, tabelas-verdade, tautologia, contradição e contingência. 3. Equivalência lógica e negação de proposições. 4. Diagramas lógicos: definições das proposições categóricas (todo, algum e nenhum), relações entre as proposições categóricas. 5. Lógica de argumentação: verificação da validade de um argumento. 6. Associação lógica 7. Conjuntos

- ALENCAR FILHO, Edgar de. **Iniciação à lógica matemática.** São Paulo: Nobel, 2000.
- BISPO, Carlos Alberto F.; CASTANHEIRA, Luiz B.; FILHO, Oswaldo Melo S. **Introdução à Lógica Matemática.** São Paulo: Cengage Learning, 2011.
- CARVALHO, Sérgio; CAMPOS, Weber. **Raciocínio Lógico Simplificado.** V. 1. Bahia: Juspodivm. 2016

Conhecimentos Específicos

Assistente Social – Departamento de Assistência Social

1. A Política Nacional de Assistência Social na perspectiva Sistema Único de Assistência Social: Objetivos, princípios, diretrizes e conceitos fundamentais do SUAS; Funções da Política de Assistência Social; Tipificação dos serviços socioassistenciais. 2. Os direitos das crianças e adolescentes. 3. Os direitos das mulheres. 4. Os direitos das pessoas com deficiência. 5. Os direitos dos idosos. 6. Diversidade étnico-racial e sexual. 7. Elaboração e gestão de planos, programas e projetos: Estratégias de monitoramento e avaliação de políticas, projetos e programas sociais. 8. Desafios ético-políticos e demandas à profissão de assistente social: Orientação e acompanhamento social a indivíduos, grupos e famílias; A lei de regulamentação da profissão e o Código de Ética Profissional do Assistente Social; A atuação do Assistente Social na política de saúde; A atuação do Assistente Social na política de educação.

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (versão atualizada).
- BRASIL. **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990.
- BRASIL. **Lei Federal nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993. Lei Orgânica de Assistência Social. **Diário Oficial da União**, Brasília, 08 dez. 1993.
- BRASIL. **Lei Federal nº 10.741**, de 1o de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 03 out. 2003.
- BRASIL. **Lei Federal nº 11.340**, de 7 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. **Diário Oficial da União**, Brasília, 08 ago. 2006.
- BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução 109**, de 11 de novembro de 2009. Dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Diário Oficial da União, Brasília, 25 nov. 2009.
- BRASIL. **Lei Federal nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União, Brasília, 07 jul. 2015.



- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica/SUAS**. Brasília, 2012.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Código de Ética do/a Assistente Social**. Lei 8662/93. 10ª ed. ver. e atual. Brasília: CFESS, 2012.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Parâmetros para a atuação de assistentes sociais na política de assistência social**. Brasília, CFESS, 2011.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Parâmetros para a atuação de assistentes sociais na política de saúde**. Brasília, CFESS, 2010.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação**. Brasília, CFESS, 2013.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Série Assistente social no combate ao preconceito: racismo**. Caderno 3. Brasília: CFESS, 2016a.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Série Assistente social no combate ao preconceito: transfobia**. Caderno 4. Brasília: CFESS, 2016b.
- FLORENTINO, Bruno Ricardo Bérnago; FLORENTINO, Angra dos Reis. O Assistente Social a serviço da educação pública: possibilidades e desafios. **Educação, Gestão e Sociedade**: revista da Faculdade Eça de Queirós, ano 5, n. 17, fevereiro de 2015.
- KRÜGER, Tânia Regina. Serviço Social e Saúde: Espaços de atuação a partir do SUS. **Revista Serviço Social & Saúde Unicamp**. Campinas, V. IX, Dez. 2010, p. 123-145.
- MATIJASCIC, Milko. **Política Social Brasileira: Conquistas e Desafios**. Texto para Discussão 2062. Ipea. Brasília, março de 2015.
- MIOTO, Regina Célia. Família, trabalho com famílias e Serviço Social. **Serviço Social em Revista**, Londrina, v. 12, n.2, jan.-jun. 2010, p. 163-176.
- RAMOS, Marília Patta; SCHABBACH, Letícia Maria. O estado da arte da avaliação de políticas públicas: conceitualização e exemplos de avaliação no Brasil. **Revista de Administração Pública**. Rio de Janeiro, vol. 46, n. 5, set.-out., 2012, pp. 1271-1294.
- SEMZEZEM, Priscila; ALVES, Jolinda de Moraes. Vulnerabilidade social, abordagem territorial e proteção na política de assistência social. **Serv. Soc. Rev.**, Londrina, v. 16, n.1, jul-dez, 2013, pp.143-166.
- STEPHANOU, Luis; MÜLLER, Lúcia Helena; CARVALHO, Isabel Cristina de Moura. **Guia para elaboração de projetos sociais**. São Leopoldo: SINODAL, Porto Alegre: Fundação Luterana de Diaconia, 2003. 96p.
- YAZBEK, Maria Carmelita. **Os fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social brasileiro na contemporaneidade**. Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABPESS, S.D.

Assistente Social – Departamento de Saúde

1. Estado e política social no Brasil contemporâneo. 2. A trajetória da política de Saúde no Brasil: da Constituição de 1988 aos dias atuais. 3. A Política Nacional de Atenção Básica na perspectiva do Sistema Único de Saúde; Princípios e diretrizes gerais da atenção básica; Responsabilidades dos entes federados na gestão da política de Atenção Básica; Infraestrutura e funcionamento da atenção básica; Atuação das equipes de atenção básica; Financiamento da atenção básica; Os direitos dos usuários do SUS; Os direitos das crianças e adolescentes; Os direitos das mulheres; Os direitos das pessoas com deficiência; Os direitos dos idosos; O Exercício do Controle Social no SUS 4. Pobreza, desigualdade, vulnerabilidade e riscos sociais no Brasil contemporâneo. 5. Os desafios e as potencialidades da prática intersetorial para a atuação na Política de Saúde. 6. Estratégias de monitoramento e avaliação de políticas, projetos e programas. 7. Desafios ético-políticos e demandas à profissão de assistente social; Orientação e acompanhamento social a indivíduos, grupos e famílias; A lei de regulamentação da profissão e o Código de Ética Profissional do Assistente Social. 8. As questões de vigilância à saúde e epidemiologia.

- AYRES, José Ricardo de Carvalho Mesquita et al. "**O conceito de vulnerabilidade e as práticas de saúde: novas perspectivas e desafios**". In: CZERESNIA, Dina; FREITAS, Carlos M. (Orgs.). **Promoção da saúde: conceitos, reflexões, tendências**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2003. p.117-140. Disponível para compra em: <https://play.google.com/store/books/details?id=-UEqBQAAQBAJ&source=ge-web-app>. Acesso em: 11 de ago 2017



- BRASIL, **Lei Federal n. 13.146 de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União, Brasília, 07 jul. 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm>. Acesso em: 10 de ago. 2017.
- BRASIL, Ministério da Saúde. **Para entender o controle social na saúde**. Brasília, 2013. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual_Para_Entender_Control_Social.pdf>. Acesso em: 14 de ago. 2017.
- BRASIL, Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica**. Brasília, 2012. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>. Acesso em 14 de ago de 2017.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (versão atualizada). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em: 11 ago. 2017.
- BRASIL. **Lei Federal n. 10.741** de 1o de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 03 out. 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.741.htm>. Acesso em: 11 de ago. 2017.
- BRASIL. **Lei Federal n. 11.340** de 7 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. **Diário Oficial da União**, Brasília, 08 ago. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>. Acesso em: 11 de ago. 2017.
- BRASIL. **Lei Federal n. 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>. Acesso em: 11 de ago. 2017.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Código de Ética do/a Assistente Social**. Lei 8662/93. 10ª ed. ver. e atual. Brasília: CFESS, 2012. Disponível em: < http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf> Acesso em: 10 de ago. 2017.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Parâmetros para a atuação de assistentes sociais na política de saúde**. Brasília, CFESS, 2010. Disponível em: < http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros_para_a_Atuacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf>. Acesso em: 11 ago. 2017.
- JANUZZI, Paulo de Martino. **Monitoramento e Avaliação de Programas Sociais: uma introdução aos conceitos e técnicas**. Campinas: Alínea Editora, 2016.
- KRÜGER, Tânia Regina. **Serviço Social e Saúde: Espaços de atuação a partir do SUS**. Revista Serviço Social & Saúde Unicamp. Campinas, V. IX, Dez. 2010, p. 123-145. Disponível em: < <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8634891>>. Acesso em 14 de ago. 2017.
- MACEDO, Juliana Matoso; XEREZ, Flávia Helena S.; LOFRANO, Rodrigo. (Org). **Intersetorialidade nas políticas sociais: perspectivas a partir do programa Bolsa Família**. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, 2016. (Cadernos de Estudos Desenvolvimento Social em Debate, 26). Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/ferramentas/docs/Caderno%20de%20Estudos%2026.pdf>. Acesso em: 11 ago. 2017.
- MIOTO, R. C. T.; NOGUEIRA, V. M. R. **Sistematização, planejamento e avaliação das ações dos assistentes sociais no campo da saúde**. MOTA, A. E. et al. (Org.). Serviço social e saúde: formação e trabalho profissional. São Paulo: Cortez, 2006. p. 273-303. Disponível em: http://www.fnepas.org.br/pdf/servico_social_saude/texto2-6.pdf. Acesso em 14 de ago. 2017
- PAIM, J. S. **Modelos assistenciais: reformulando o pensamento e incorporando a proteção e a promoção da saúde**. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/6168/1/Paim%20JS.%20Texto%20Modelos%20Assistenciais.pdf>. Aceso em 12 de ago. 2017
- PAIVA, Carlos Henrique Assunção; TEIXEIRA, Luiz Antonio. **Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores**. História, Ciências, Saúde – Manguinhos, Rio de Janeiro, v.21, n.1, jan-mar. 2014, p.15-35. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v21n1/0104-5970-hcsm-21-1-00015.pdf>. Acesso em 12 de ago. 2017
- RAMOS, Marília Patta; SCHABBACH, Letícia Maria. O estado da arte da avaliação de políticas públicas: conceituação e exemplos de avaliação no Brasil. **Rev. Adm. Pública**. Rio de Janeiro, vol. 46, n. 5, set-out., 2012, pp. 1271-1294. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/7140/5692>>. Acesso em: 11 ago. 2017
- SCHRAIBER, L.B. **Necessidades de saúde, políticas públicas e gênero: a perspectiva das práticas profissionais**. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v17n10/13.pdf>. Acesso em 11 de ago. 2017
- SEMZEZEM, Priscila; ALVES, Jolinda de Moraes. Vulnerabilidade social, abordagem territorial e proteção na política de assistência social. **Serv. Soc. Rev.**, Londrina, v. 16, n.1, jul-dez, 2013, pp.143-166. Disponível em:



<[http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article /viewFile/16115/14627](http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/viewFile/16115/14627)>. Acesso em: 11 ago. 2017.

• Souza, Maria de Fátima Marinho de; Kalichman, Artur Olhovetchi. **Vigilância à saúde: epidemiologia, serviços e qualidade de vida** In: Rouquaryol, Maria Zélia. Epidemiologia & saúde. Rio de Janeiro; MEDSI, 4 ed; 1993. p.467-76. p. Disponível em: http://www3.crt.saude.sp.gov.br/arquivos/arquivos_biblioteca_crt/epidemiologiaesaude.pdf. Acesso em: 12 de ago. 2017.

Enfermeiro

1. Legislação aplicada à Enfermagem. 2. Legislação, programas e políticas públicas pertinentes. 3. Concepções teórico-práticas da Assistência de Enfermagem. 4. Sistematização da Assistência de Enfermagem. 5. Consulta de Enfermagem. 6. Procedimentos de Enfermagem: administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, movimentação ativa e passiva, higiene pessoal, diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, testes de sensibilidade, curativos e imobilizações especiais, administração de medicamentos, tratamentos em situações de emergência, cuidados post mortem. 7. Administração dos Serviços de Enfermagem: gerenciamento de equipamentos e recursos materiais; requisição e controle de entorpecentes e psicotrópicos; normas, rotinas e manuais; avaliação da assistência de enfermagem; medidas de segurança do paciente e de melhorias da assistência e do serviço. 8. Gestão de pessoal de enfermagem: recrutamento, seleção, admissão, capacitação de pessoal de enfermagem; medidas de proteção individual e coletiva, elaboração de escalas de serviços e atribuições diárias, avaliação de desempenho; liderança, comunicação e trabalho em equipe. 9. Ética e Bioética em enfermagem.

• AHA – American Heart Association. Guidelines CPR e ECC. **Destques das Diretrizes da American Heart Association 2015 para RCP e ACE**. American Heart Association, 2015.

• BRASIL. Ministério da Saúde. **Decreto 94.406 de 8 de junho de 1987**. Dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências. Brasília: Ministério da Saúde: 1987.

• BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Educação Permanente em Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 9)

• BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **A melhoria contínua da qualidade na atenção primária à saúde: conceitos, métodos e diretrizes**. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 140 p.: il. (Série B. Textos Básicos de Saúde).

• BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Procedimentos. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 64 p.: il. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Primária, n. 30).

• BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. **Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) no Brasil 2011-2022**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 160 p.: il. (Série B. Textos Básicos de Saúde).

• BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Acolhimento à demanda espontânea**. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 56 p.: il. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I).

• BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Acolhimento à demanda espontânea: queixas mais comuns na Atenção Básica**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 290 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume II)

• BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Caderno de atenção domiciliar**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 2 v.: il.

• BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Gerência de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde. **Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde**. Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática. Brasília: ANVISA, 2013.



- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. **Anexo 02: protocolo para prevenção de úlcera por pressão**. Brasília: ANVISA, 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Núcleo de Apoio à Saúde da Família**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 116 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 39).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2246, de 11 de novembro de 2014**. Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente**. Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 40 p.: il.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Ministério da Saúde amplia vacinação em todas as faixas etárias**. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde**. Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. Brasília: Anvisa, 2017.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução COFEN nº 311 de fevereiro de 2007**. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília: COFEN, 2007.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução COFEN nº. 429, de 30 de maio de 2012**. Dispõe sobre o registro das ações profissionais no prontuário do paciente, e em outros documentos próprios da enfermagem, independente do meio de suporte - tradicional ou eletrônico. Brasília: COFEN, 2012.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Guia de Recomendações para registro de enfermagem no prontuário do paciente e outros documentos de enfermagem**. Brasília: COFEN, 2016.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução COFEN nº 487, de 25 de agosto de 2015**. Veda aos profissionais de Enfermagem o cumprimento da prescrição médica a distância e a execução da prescrição médica fora da validade. Brasília, COFEN, 2015.
- KURCGANT, P. **Gerenciamento em enfermagem**. 2.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010, 196 p.
- MORTON, Patricia Gonc; FONTAINE, Dorrie K. **Fundamentos dos cuidados críticos de enfermagem: uma abordagem holística**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014. xviii, 489 p. ISBN 9788527712675 (enc.).
- POTTER, P. A; PERRY, A. G. **Fundamentos de Enfermagem**. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier Editora, 2013.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Departamento de Imunizações. Departamento de Infectologia. **Calendário de Vacinação da SBP 2017**. nº4, Junho de 2017.
- WHO - World Health Organization. Organização Mundial de saúde. **Manual de Referência Técnica para a Higiene das Mãos: Para ser utilizado por profissionais de saúde, formadores e observadores de práticas de higiene das mãos. Salve vidas: higienize suas mãos**. Geneva: WHO, 2009.
- UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UNA-SUS/UFMA. **Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa: políticas, programas e rede de atenção à saúde do idoso**. Camila Carvalho Amorim; Fabrício Silva Pessoa (Org.). São Luís, 2014.

Médico

1. Método Clínico Centrado na Pessoa. 2. Comunicação e Educação em Saúde na Atenção Primária. 3. Promoção de saúde e prevenção de doenças e violências por ciclo de vida: saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 4. Determinação social da saúde, vigilância em saúde e participação social no território. 5. Abordagem familiar: conceito, estrutura, e dinâmica em família - ciclo vital da família: crises previsíveis do desenvolvimento - crises acidentais: crises não previsíveis no desenvolvimento - diversidade das estruturas familiares - dinâmica familiar – orientação diagnóstica - Mobilização da família como recurso terapêutico - situações clínicas em que a família deve ser envolvida; Genograma, APGAR, FIRO e PRACTICE Familiar. 6. Prevenção quaternária: as bases para sua operacionalização na atenção primária à saúde. 7. Abordagem do uso e abuso de álcool, cigarro e outras drogas. 8. Infecções Sexualmente Transmissíveis. 9. Abordagem da pessoa com multi-morbididade: hipertensão arterial sistêmica, obesidade, diabetes mellitus e dislipidemias. 10. Abordagem da pessoa com sofrimento e adoecimento mental. 11. Envelhecimento saudável, cuidados paliativos e atenção domiciliar na atenção primária à saúde. 12. Prescrição e desprescrição médica e polifarmácia. 13. Abordagem à saúde do homem e da mulher na atenção primária à saúde. 14. Apoio Matricial e os Núcleos de Apoio ao Saúde da Família (NASF). Política Nacional da Atenção Básica de 2012 e de 2017.

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 2.488**, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), 2011.



- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias Para o Cuidado da Pessoa com Doença Crônica O Cuidado da Pessoa Tabagista**. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde Mental**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Núcleo de Apoio à Saúde da Família**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para cuidado da pessoa com doença crônica obesidade**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde).
- BRASIL. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a **Política Nacional de Atenção Básica**, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil** / Brasília, 2018.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres** / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília, 2016.
- GUSSO, G; LOPES, J M C. **Tratado de Medicina de Família e Comunidade - Princípios, Formação e Prática**. 2ed. Artmed. 2018.
- INCA. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. **Diretrizes para a detecção precoce do câncer de mama no Brasil**. Rio de Janeiro: INCA, 2015.
- STEWART, M et al. **Medicina centrada na pessoa: transformando o método clínico**. 3a ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.

Psicólogo – Departamento de Assistência Social

1. Psicologia e Compromisso Social. Psicologia Social, Subjetividade e Sujeito. 2. Psicologia e Desigualdade Social. 3. Relações de Gênero e Psicologia. 4. Relações Étnico-raciais e Psicologia. 5. Sistema socioeducativo, Prisões e Psicologia. 6. Interdisciplinaridade, Intersetorialidade e Psicologia. 7. Trabalho com Famílias e Psicologia. 8. Violência, Psicologia e Políticas Públicas.

- AMARAL, Thaísa Vilela Fonseca; BARROS, Vanessa Andrade; NOGUEIRA, Maria Luísa Magalhães. **Fronteiras Trabalho e Pena: das Casas de Correção às PPPs Prisionais**. Psicologia Ciência e Profissão. Jan/Mar.2016.p. 63-75. Acesso Google em: 27.03.2019.
- CRP/CFP. **Gênero na Psicologia: articulações e discussões**. Disponível em: <http://www.crp03.org.br/wp.content/uploads/2015/08>. Acesso em 27.03.2019.
- PRADO, Marco Aurélio M. Prado. **As contradições da patologização das identidades trans e argumentos para a mudança de paradigma**. Disponível em: Google/download. Acesso em 27.03.2019.
- REY, Fernando Gonzalez. **Sujeito e Subjetividade**. São Paulo: Thompson, 2003.
- _____. **O social da psicologia e a psicologia social**. Petrópolis – RJ: Vozes, 2004.
- SAWAIA, Bader Burihan. **Psicologia e Desigualdade Social: uma reflexão sobre liberdade e transformação social**. Disponível em: www4.pucsp.br/nexin/artigos/download. Acesso em: 27.03.2019.
- _____. **As Artimanhas da Exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social**. Petrópolis-RJ: Ed. Vozes, 1999.
- _____. **Trabalho com Famílias**. PUCSP/Secretaria Municipal de Assistência Social. Disponível em: <https://craspsicologia.files.wordpress.com/2012/06>. Acesso em: 27.03.2019.
- SOUZA, Jessé. **A Ralé Brasileira: quem é e como vive**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011.



- TAVARES, Natália Oliveira; OLIVEIRA, Lorena Vianna; LAGES, Sônia Regina Côrrea. A percepção dos psicólogos sobre o racismo na saúde pública. Saúde debate. Vol. 37, n.99, RJ. Oct/Dec.2017. Scielo Print.
- UDE, Walter. **Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil e Construções de Redes Sociais.** In Enfrentamento à violência sexual infanto-juvenil: expansão do PAIR em Minas Gerais. CUNHA, Edite da Penha, SILVA, Eduardo Moreira da, GIOVANETTI, e Maria Amélia de Castro (Org). Editora UFMG, Belo Horizonte, 2008. Disponível em: <https://www.estantevirtual.com.br/livros/> Acesso: 27.03.2019.



ANEXO III – ATRIBUIÇÕES POR CARGO

ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
1. Agente Comunitário de Saúde
Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar áreas de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendado consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na área de prioritária da Atenção Básica; realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; desempenhar todas as atividades inerentes à função no controle e combate ao <i>Aedes aegypti</i> , tais como: orientação e mobilização da população, visita a domicílio, para vistoria e remoção de objetos, ovos e larvas do agente transmissor; articulação com equipes de controle de endemias para notificação de casos, planejamento de ações entre outras.
2. Agente de Combate à Endemias
Executar os serviços de desinfecção nas residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos; Desenvolver atividades inerentes ao combate à Doença de Chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças; Proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; Atender as normas de segurança e higiene de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.
3. Assistente Social
Serviços de âmbito social a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando os processos básicos de serviço social para promover a recuperação e reintegração do cliente ao meio social, familiar e de trabalho, planejando e operacionalizando planos, programas e projetos na área do serviço social realizando ações adequadas à solução de problemas e a solução das dificuldades surgidas em seu campo de atuação, além de realizar outras atividades correlatas.
4. Enfermeiro
Organizar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem; dar consultoria, auditoria e emitir parecer sobre matéria de enfermagem. Proceder consulta de enfermagem; promover cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; promover cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas. Participar de campanha de vacina e ações de Promoção, quando for convocado. Realizar consultas de enfermagem em todos os ciclos de vida.
5. Médico
Exercer atividades profissionais da área da saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades de vigilância à Saúde. Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de Saúde. Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação de ações integradas. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos. Participar e realizar reuniões e práticas Educativas junto à comunidade. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Realizar as demais atividades inerentes à profissão. Realizar atendimento clínico em todos os ciclos de vida.
ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1. Assistente Social
Os ocupantes do cargo têm como atribuições a prestação de serviços de âmbito social a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais,



psíquicas e de outra ordem e aplicando os processos básicos do serviço social para promover a recuperação e reintegração do cliente ao meio social, famílias e de trabalho.

2. Educador Social

Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família, visando à atenção, à defesa e à garantia de direitos e de proteção aos indivíduos e às famílias em situações de vulnerabilidade e, ou risco social e pessoal, visando garantir a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal e social, procurando assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e lúdicas; recepção e oferta de informações às famílias, participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CRAS e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e outras a serem definidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

3. Psicólogo

O ocupante do cargo se destina a identificar, avaliar, prevenir e acompanhar clinicamente indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos ou comportamentais.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o _____, declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Processo Seletivo Edital **02/2019** da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em Processo Seletivo e assumo plena, total e inteira responsabilidade civil e criminal por esta declaração, estando ciente das penas do crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e sua eventual subsunção ao crime contra a ordem tributária (arts. 1º e 2º da Lei Federal nº 8137/90) e possível caracterização do crime de estelionato previsto no artigo. 171 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 20__

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]